

III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

CAROLINE VARGAS BARBOSA

JACKSON PASSOS SANTOS

VALTER MOURA DO CARMO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

G326

Gênero, sexualidades e direito I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Caroline Vargas Barbosa, Jackson Passos Santos, Valter Moura do Carmo – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-356-6

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Gênero. 3. Sexualidade. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

Apresentação

O III Encontro Virtual da CONPEDI, que ocorreu entre os dias 23 e 28 de junho de 2021, contemplou temáticas sobre “Saúde: segurança humana para a democracia” chamando à reflexão acerca do exercício pleno da democracia por meio da segurança humana ao direito fundamental da saúde, sem a qual o sujeito jamais é reconhecido em sua global existência.

O Grupo de Trabalho sobre GÊNERO, SEXUALIDADES, DIREITO E DIREITO DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES I ocorreu no dia 23 de junho e integrou apresentações de vários pesquisadores sobre os diversos temas que se ramificam em diferentes perspectivas e olhares. Fazem parte desta publicação pesquisas apresentadas e desenvolvidas em diversos cursos de graduação em Direito, bem como Programas de Pós-graduação em Direito do Brasil, por pesquisadores tão plurais quanto os temas abordados, de relevância atual e discutidos com frequência na sociedade e que demandam atenção prioritária do Direito.

Nessa perspectiva, e dentre as questões discutidas, encontra-se o estudo da questão da contratualização nas relações familiares, penhorabilidade do auxílio emergencial, abandono afetivo e familiar, direito de visitas, abandono digital, direito ao nome, dentre outras temáticas.

Apresentamos os artigos desta obra:

A CRIMINALIZAÇÃO DO DISCURSO DE ÓDIO E A PROTEÇÃO DE GRUPOS VULNERÁVEIS ATRAVÉS DO ATIVISMO JUDICIAL BRASILEIRO?, de autoria de Larissa Bukvich Oliveira, reflete acerca dos grupos minoritários e o exercício do acesso à justiça como meio de reconhecimento de direitos e superação de interpretações sociais contrárias à pluralidade democrática;

A IGUALDADE DE GÊNERO NO SENADO FEDERAL NA 54^a LEGISLATURA: 2011–2015, de autoria de Beatriz Rocha da Silva e Vilian de Rosa Verardo e orientação da professora Caroline Rodrigues Cavarzere, apresenta uma pesquisa empírica em que se reconhece o contexto histórico e social das mulheres na legislatura para que se compreenda a diferença entre a política por mulheres e uma política feminista e interseccional;

Escrito por Tuane Tamioso Mesquita, o trabalho A LAQUEADURA E O EXERCÍCIO DO DIREITO NA ESCOLHA DA REPRODUTIVIDADE: A PERCEPÇÃO DAS MULHERES, buscou, em pesquisa empírica, pela metodologia de entrevistas, refletir acerca de direitos reprodutivos;

As autoras Vanessa de Souza Oliveira e Laís Burgemeister de Almeida escreveram o artigo A MULHER NOS ANOS DE CHUMBO: A VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL COMO PERPETUAÇÃO DO MACHISMO DURANTE A DITADURA CIVIL-MILITAR BRASILEIRA, em que buscam reconstruir o apagamento pelo machismo institucional e estrutural, o silenciamento das mulheres e suas histórias como importantes personagens da ditadura civil-militar;

O trabalho A LIMITAÇÃO PRÁTICA DOS DIREITOS DA COMUNIDADE LGBT ASSEGURADOS PELA CONSTITUIÇÃO DE 1988, de autoria de Vivian Fernandes Araújo, aborda, a partir da leitura marxista do Direito, a dificuldade do efetivo acesso a direitos fundamentais da comunidade LGBT;

O texto A NECESSIDADE DA CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E A ATUAÇÃO DO NUMAPE/UENP COMO ALTERNATIVAS PARA A DIMINUIÇÃO DA VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL, de autoria de Vitória Aguiar Silva e Luiza Oliveira Martins, desenvolveu, por meio da pesquisa empírica, a reflexão da necessidade compartilhada de Executivo, Legislativo e Judiciário de melhor atuação nos casos de violência de gênero por meio de acolhimento e desenvolvendo uma capacitação feminista;

De autoria de Carollynne Nascimento Moreira e orientação de Thiago Allisson Cardoso De Jesus, apresentou-se o trabalho ANÁLISE ACERCA DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA AS MULHERES NO ESTADO DO MARANHÃO E O TRATO POLÍTICO CRIMINAL DADO PELO SISTEMA DE JUSTIÇA, trazendo reflexões acerca de grupos minoritários como um exercício de direitos fundamentais e humanos por meio do empoderamento das mulheres;

Yasmim Gonçalves Chaga apresenta sua contribuição por meio da autoria do trabalho AS BARREIRAS DA REPRESENTATIVIDADE FEMININA NA POLÍTICA BRASILEIRA: COMO ENFRENTÁ-LAS?, trazendo uma pesquisa baseada na interseccionalidade e visão marxista do Direito para que se refletisse o déficit representativo e democrático de políticas feministas;

Escrito por Maria Giovana Caldeira e com orientação do professor Edinilson Donisete Machado, o trabalho CAPITALISMO E PANDEMIA: DUPLO CERCEAMENTO DOS DIREITOS EM PERSPECTIVA DE GÊNERO compreendeu em sua pesquisa o duplo

cerceamento de direitos fundamentais em razão do gênero, visto que a desigualdade social tem traços de gênero e raça específicos;

A autora Laís Camargo de Barros, sob orientação do professor Paulo Eduardo Diniz Ricaldoni Lopes, escreveu o trabalho CULTURA E DIREITOS HUMANOS: A MUTILAÇÃO GENITAL FEMININA COMO INSTRUMENTO DE VIOLÊNCIA E SUBMISSÃO, em que discute o discurso heterocisnormativo que ainda se impõe em contextos culturais como meio de perpetuação do discurso sociojurídico machista;

O trabalho DIREITO E SEXUALIDADE: A ABRANGÊNCIA DAS MEDIDAS QUE ALTERAM A LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM VIRTUDE DA COVID-19 E O DESAMPARO ÀS PESSOAS TRANS E TRAVESTIS, de autoria de Alisson Da Costa Soares, debate importante tema que por vezes está invisibilizado dentro das discussões sobre a pandemia da COVID-19.

O texto FEMINIZAÇÃO DA POBREZA NO BRASIL E A AGENDA 2030 DA ONU, de autoria de Leiliane Borges De Souza, agrega a discussão da pesquisa científica nas questões de gênero por meio da narrativa marxista do Direito, apresentando o diálogo de que a pobreza tem cor e gênero em nosso País e há uma profunda distância de cumprimento das diretrizes de direitos humanos da Agenda 2030 da ONU por meio dos Objetivos Desenvolvimento Sustentáveis;

De autoria de Bruna Santana da Encarnação, apresenta-se o trabalho O FEMINICÍDIO NO BRASIL EM TEMPOS DE PANDEMIA, trazendo à tona as implicações sociojurídicas do feminicídio no atual contexto da pandemia, ressaltando os principais motivos no aumento dos assassinatos de mulheres.

E, finalmente, abordando a temática sobre O UNIVERSO DA POPULAÇÃO LGBTQIA+: SUICÍDIO, DESAFIOS E O PAPEL DO ESTADO, escreveu o autor Vinicius Henrique e Silva; discutiu de forma muito gentil a difícil questão da saúde mental dos sujeitos LGBTQIA+ em que o despreparo institucional e a instigação social do preconceito asseveram para os tristes números de suicídio LGBTQIA+ no Brasil.

Enfatizamos a grandiosa e valorosa contribuição de todos os pesquisadores do grupo que apresentaram pesquisas instigantes, plurais, interseccionais e sensíveis aos sujeitos e ao contexto atual. Desejamos aos leitores uma proveitosa leitura.

Florianópolis, 23 de junho de 2021.

Coordenadores:

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo

Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina

Prof. Dr. Jackson Passos Santos

Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Profa. Doutoranda Caroline Vargas Barbosa

Universidade de Brasília

Direito e Sexualidade: a abrangência das medidas que alteram a Lei Orgânica de Assistência Social em virtude da COVID-19 e o desamparo às pessoas trans e travestis.

Alisson Da Costa Soares

Resumo

INTRODUÇÃO

Atualmente a crise instaurada em virtude da pandemia da COVID-19 proporcionou novos hábitos numa abrangência global, tendo o isolamento social como principal recomendação da OMS a fim de reduzir o quadro de infecções. No entanto, há mulheres trans e travestis que mantêm sua subsistência com o préstimo de serviços sexuais encontrando-se desamparadas frente as medidas adotadas pelo Estado como combate à crise de saúde pública e econômica, tornando-se necessária a reflexão sobre a abrangência dessas medidas no corpo social.

PROBLEMA DE PESQUISA

Em que medida as alterações legislativas em virtude do isolamento social proporcionaram às mulheres trans e travestis que laboram com a prostituição a efetivação de seus direitos basilares e ao exercício democrático?

OBJETIVO

Pretende-se a partir deste trabalho promover uma reflexão sobre a abrangência da alteração na Lei Orgânica de Assistência Social, através do Projeto de Lei nº 1.066/2020, no corpo social, vislumbrando se essas modificações asseguram os direitos fundamentais das mulheres trans e travestis que realizam o préstimo de serviços sexuais, não tendo como manter sua subsistência em tempos de COVID-19.

MÉTODO

Para que se alcancem os resultados propostos a metodologia utilizada fora a do método qualitativo, realizando a análise bibliográfica, documental e jornalística, realizando uma breve análise das Leis e Decretos nascentes no contexto da COVID-19.

RESULTADOS ALCANÇADOS

A pandemia do SARS-CoV-2 proporcionou a instauração de uma crise de saúde pública e econômica no Estado brasileiro, em virtude da transmissão desse vírus, a Organização

Mundial de Saúde admitiu como essencial o isolamento social com o objetivo de reduzir o número de infectados. Diante disso, ocorreu uma mudança de hábitos na sociedade de forma brusca e repentina, modificando a forma do exercício laboral de muitas pessoas, enquanto outras não tinham meios de se adaptar ao novo “normal”.

Em princípio, tendo em vista o cenário de insegurança social e econômica surgiram as medidas de combate ao COVID-19, com a alteração na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica de Assistência Social), através da PL nº 1.066/2020, promovendo a criação do auxílio emergencial visando amparar as pessoas enquadradas no determinado em Lei, como meio de assegurar a subsistência dos cidadãos brasileiros.

Apesar da promoção de um auxílio visando garantir seguridade, nem todos foram contemplados, pois as pessoas trans tiveram dificuldades no acesso ao auxílio emergencial. O que se constatou, através do jornal O Globo (2020), fora que as pessoas trans ao utilizarem o nome social, ocorria uma incongruência de dados na Receita Federal. Logo, resta evidente o desamparo pois tal incongruência é antagônica ao Decreto do Governamental nº 8.727/2016, que dispõe acerca da utilização do nome social no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Por óbvio, a alteração na Lei Orgânica de Assistência Social como medida de enfrentamento à crise gerada pela COVID-19 não abrange as pessoas trans e travestis denotando afronta direta ao rol dos direitos da personalidade, pois estes contêm um caráter personalíssimo e intransigível, estritamente relevantes para a efetivação do exercício identitário. Ademais, embora estes direitos contenham um caráter privatístico, eles têm a eficácia de um direito fundamental *stricto sensu*, conforme afirma Ferreira da Cunha (2007, p. 221). Dessa maneira, não devem ser relativizados, pois representam um direito fundamental intrínseco para a existência digna.

Contudo, o que ocorre é a demonstração de um Estado esquizofrênico (Cunha, 2015. P. 286), pois há entendimento que versa sobre a alteração de registro civil sem necessidade de cirurgia de redesignação sexual consolidado na jurisprudência pátria, conforme entende a Suprema Corte através da ADI 4.275, bem como amparo na Carta Magna possuidora de um rol de garantia de direitos fundamentais. No entanto, não ocorre um enfrentamento direto ao desamparo e exclusão das garantias fundamentais basilares.

Diante desse cenário de desamparo, se encontra o recorte social de pessoas trans e travestis que garantem sua subsistência através do préstimo de serviços sexuais, encontrando-se impossibilitadas de exercer sua função laboral, tendo em vista o isolamento social previsto. No entanto, vale ressaltar as variadas vertentes que o preconceito ante a sexualidade se figura, afetando a inclusão dessas pessoas no mercado de trabalho formal como corrobora o Jornal

Folha de S. Paulo (2020).

Verifica-se, hodiernamente, uma sociedade excludente, onde há a imposição de uma sexualidade padrão. Assim sendo, as pessoas que não se encaixam na normatividade sexual admitida socialmente não conseguem ingressar nos espaços de poder. Além disso, o préstimo de serviços sexuais na maioria das vezes não é uma opção, pois este labor acaba se tornando uma única opção que resta, aonde é possível encontrar aceitação ante a sua sexualidade, conforme leciona Reinaldo da Cunha apud Cunha e Domingos (2016).

Perceptível que a desigualdade de gênero é evidente na sociedade brasileira, trazendo à luz o cenário de insegurança social para as pessoas que não se encaixam num padrão de performar cisgeneridade e heteronormatividade. Além disso, atesta-se a dificuldade na vivência trans ou travesti em um Estado que através de sua Carta Magna tende a conservar conceitos humanísticos, preservando as diferenças sociais.

Preponderante se consignar que o Estado brasileiro em sua Constituição Federal de 1988, elenca alicerces estruturais e um rol de direitos fundamentais que servem como fundamento para o viés humanitário desta Carta. Em contraponto a essas garantias constitucionais, as pessoas trans vivenciam uma realidade de desamparo em face de seus direitos basilares.

Em razão deste cenário longe do ideal, é imprescindível a seguridade propiciada pelo Estado. Além disso, como forma efetivar direitos fundamentais basilares para a firmação da cidadania ativa, o que deveria ser compulsoriamente firmados e sem necessidade de serem solicitados em face do Poder Judiciário. Os direitos humanos dessas mulheres trans e travestis em questão deveriam ser assegurados e respeitados espontaneamente, conforme afirma Nikken (2011, p. 125).

Portanto, é essencial que as medidas adotadas em combate a COVID-19 consigam alcançar todo o elemento humano da sociedade, admitindo como essencial a efetivação dos direitos basilares destes. Contudo, é necessário o respeito à identidade de gênero para que não existam imposições, assim, as pessoas transgênero e travesti possam ingressar nos espaços de poder promovendo o exercício democrático.

Palavras-chave: Identidade de Gênero, Direitos Fundamentais, COVID-19

Referências

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 dez. 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742.htm. Acesso em: 13 jan. 2021.

BRASIL, Decreto nº 8.727, de 28 abr. 2016. Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8727.htm. Acesso em: 13 jan. 2021.

BRASIL. Projeto de Lei nº 1.066, de 30 mar. 2020. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social, para fins de elegibilidade ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Câmara dos Deputados. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=8079265&ts=1600362104555&disposition=inline>. Acesso em: 13 fev. 2021

DA CUNHA, L. R. (2016). Mercado Transgênero e a Dignidade da Pessoa Humana sob a Perspectiva do Capitalismo Humanista. *Revista Dos Tribunais*, vol. 976. Disponível em: https://www.academia.edu/34676342/Mercado_Transg%C3%AAAnero_e_a_Dignidade_da_Pessoa_Humana_sob_a_Perspectiva_do_Capitalismo_Humanista_ou_Transgender_Market_and_Human_Dignity_under_De_the_Humanist_Capitalism_Perspective. Acesso em 20 mar. 2021.

DA CUNHA, P. F. *Direito constitucional aplicado: viver a constituição, a cidadania e os direitos Humanos*. 1. ed. Lisboa: Quid Juris, 2007. 221 p.

FERREIRA, L. Emprego formal ainda é exceção entre pessoas trans. *FOLHA DE S. PAULO*. São Paulo, 29 jan. 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/01/emprego-formal-ainda-e-excecao-entre-pessoas-trans.shtml>. Acesso em: 15 mar. 2021.

NIKKEN, P. Derechos humanos y violència: em defesa de la persona humana. *Revista del instituto interamericano de derechos humanos*, n. 54, p. 125-135, San José de Costa Rica, julio/diciembre, 2011.

OLIVA, G. Auxílio emergencial: transgêneros relatam problemas para receber suporte de R\$ 600 do governo usando nome social. *O globo*, São Paulo, 25 mai. 2020. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/auxilio-emergencial-transgeneros-relatam-problemas-para-receber-suporte-de-600-do-governo-usando-nome-social-24439275>. Acesso em: 15 mar. 2021.